



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2019.

HORÁRIO: 9:30 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Jales – Rua Seis, nº 2241, Centro – Jales/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, CNPJ nº 51.841.757/0001-49, localizada na Rua Seis, nº 2241 - Centro, Jales/SP TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a **abertura do procedimento licitatório**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço Global**”, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 3.033/06 e Decreto nº 3.555/00, bem como suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do Poder Legislativo de Jales, localizado na Rua Seis, nº 2241 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:30 horas do dia 24 de abril de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2019.

1 - DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em licença de uso por tempo determinado de Sistema integrado e informatizado de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Jales, conforme descrito no termo de referência deste edital.

1.2. O objeto acima mencionado obedecerá as especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)**

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.3 - JUSTIFICATIVA - O sistema legislativo permite a organização e publicidade das funções desempenhadas na área legislativa. A Câmara Municipal de Jales conta com um banco de dados digital e necessita de um sistema que tenha suporte para tais dados.

O uso desse sistema legislativo proporciona economia de espaço, organização do trâmite dos processos, aumento de produtividade e da segurança da informação, facilidade na localização dos documentos, entre



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

outros benefícios. O resultado obtido garante significativas melhoras no fluxo das informações.

É interessante ressaltar que o sistema viabiliza uma gestão transparente, ágil e eficiente com facilidade de acesso às informações do trâmite processual pelos cidadãos.

1.4 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO: A Equipe de Licitação elaborou planilha orçamentária, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, após consulta a 04 (quatro) empresas do ramo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, com experiência comprovada na operacionalização dos serviços objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que a regulamente.

2.2 Não será permitida a participação daquelas empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jales/SP, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no dia da sessão, a partir das 09h., antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, juntamente com a certidão simplificada da junta comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

3.1.1. Em se tratando do item “b)” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, juntamente com a certidão simplificada da junta comercial.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4. Todos os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados no original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, para autenticação do Pregoeiro, e deverão estar em plena validade na data fixada para abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

3.6. A ausência do credenciado ou da apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens acima, em qualquer momento da sessão, importará a imediata **exclusão** da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DA DECLARAÇÃO DE “ME” E “EPP” E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**, deverão ser apresentadas **fora dos Envelopes nº 1 e 2, na fase de credenciamento.**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados** e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, alíneas “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários, tanto ao **credenciamento** quanto à **proposta** e à **habilitação**, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

b) Número do Processo nº 01/2019 e do Pregão Presencial nº 01/2019.

c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM relacionado no ANEXO I – Termo de Referência desta licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, segundo o descritivo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Descrição	Valor Mensal	Valor Global
- Serviço continuado de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de sistema para informatização da gestão do processo legislativo, com instalação, treinamento de usuários (04), customização, suporte, conversão de base de dados, hospedagem dos dados, envio automático dos dados para o site oficial do Poder Legislativo de Jales e atualizações.		

d) Preços discriminados mensalmente para licença de uso do sistema e o preço global da proposta para a prestação dos serviços objeto desta licitação, pelo período de 12 meses (já contemplada conversão de base de dados e treinamento), em algarismos, devendo constar, no máximo, duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo a implantação, treinamento e manutenção, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

e) **Condições de pagamento:** mensal, em até 10 (dez) dias após o mês subsequente ao início da locação, devidamente atestado pelo órgão competente.

f) **Início dos serviços:** implantação imediata na assinatura do contrato e contagem da vigência da emissão da ordem de serviços.

g) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

h) **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço.

i) **Prazo de implantação:** 60 (sessenta) dias, os quais serão computados como parte da vigência do contrato.

j) **e-mail** _____

k) **data e assinatura do representante legal.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3**, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Licitante.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débito Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, caso a empresa possua Inscrição Estadual.

6.1.2 Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.

6.1.3. Outras Comprovações

a) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo ser feito por atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme **Anexo V**.

c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital, conforme **Anexo VI**.

6.1.4. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.1 deste Edital somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos poderão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos exigidos para o mesmo, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo VII**, se a empresa estiver enquadrada na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação (Envelopes “1” e “2”).



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item fixado neste Edital.
- b) cujos serviços não forem condizentes com os descritivos, objeto desta licitação, conforme o termo de referência.
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores monetários, em moeda corrente, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução **mínima** entre os lances de **1% (um por cento) sobre o valor global do objeto deste Pregão**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata, sendo que será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. Havendo propostas ou lances, conforme o caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2014, para oferecer proposta. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo descrito acima, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços totais dos itens constantes do termo de referência, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a tomada de diligências destinadas a esclarecer e complementar a instrução do processo, inclusive:

a) Com verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

b) Com vedação da inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA, conforme determinado pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

7.16.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2. O Legislativo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (“redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014”). A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso contrário, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.20. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão do pregão.

7.21. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada item, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente da Câmara para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada ao Senhor Presidente da Câmara.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Presidente.

8.7. À empresa vencedora do certame será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para demonstração de todas as funcionalidades do sistema ofertado, o qual deverá atender o contido no Termo de Referência – Anexo I, da qual será lavrada ata circunstanciada. Em caso de não atendimento à integralidade do requisitado, a empresa será desclassificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

8.8. A Adjudicação será feita por menor preço, na conformidade com as normas deste edital.

9 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O objeto da licitação será executado na Divisão de Secretaria, além da alocação em servidores existentes no Poder Legislativo e/ou servidores web.

9.2 O prazo máximo para prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser aplicado o índice oficial de inflação (IPCA do IBGE) acumulado no exercício anterior, visando o controle financeiro e orçamentário. A etapa de implantação e treinamento faz parte dos 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

9.3. Os serviços serão realizados conforme especificações do termo de referência e da proposta vencedora deste certame, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.4. Ficará a cargo da vencedora do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será acompanhado e recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Jales, nomeada pela Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2019.

10.1.1. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após o mês inicial de locação, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora, na condição de CONTRATADA, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O **FORNECEDOR** que, ensejando no retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação será aplicada multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

12.5. A multa de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou força maior, que independam da vontade da licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

Poder Legislativo – 01.01.01.031.001.2.001-3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta locação e serviços.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Jales e no site oficial do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br).

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício ou fax, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame ficarão sob a posse da Câmara Municipal de Jales, os quais serão pensados à formalização do presente processo licitatório.

14.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Descrição dos serviços a serem fornecidos.

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

ANEXO III – Modelo de declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV – Modelo de atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO VI – Modelo de declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital.

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Minuta do contrato a ser firmado com a vencedora.

14.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.033/06 e Decreto nº 3.555/00, bem como suas alterações posteriores, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.9. A Câmara Municipal de Jales reserva-se ao direito de revogar, anular ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3.º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

14.10. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

14.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF, e, para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO” no Diário Oficial do Município, Diário da Região, afixado em seu inteiro teor no local de costume da Câmara Municipal e disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo de Jales, no endereço eletrônico www.jales.sp.leg.br.

Jales, 04 de abril de 2019.

Nivaldo Batista de Oliveira
Presidente

Visto Dep. Jurídico: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019**

Especificações técnicas dos serviços licitados

Parte 1 – Instalação de Programas

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes, se necessário, deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pela licitante que for vencedora do certame.

A Câmara não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. A licitante vencedora deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da CONTRATANTE.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

02 - Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do município.

03 - Treinamento de Pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito pela empresa vencedora o treinamento de pessoal, no mínimo para 04 (quatro) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

Parte 2 - Requisitos Mínimos

Os programas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes condições:

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA LEGISLATIVO

1.3 O sistema legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

1.4 O sistema legislativo deve atender o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal de Jales, como expediente, protocolo, arquivo, gabinete dos vereadores, departamento administrativo, departamento legislativo, consolidação e outras que poderão receber processos legislativos como solicitadas neste Edital e também os requisitos técnicos descritos abaixo:

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- 2.1 Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pela adjudicatária, de sistema básico complementar.
- 2.2 O sistema operacional utilizado no servidor de dados será o Microsoft Windows 2008 R2 Server, já instalado.
- 2.3 Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita.
- 2.4 Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional mínimo será a Microsoft Windows 7 64 bits ou superior, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Jales.
- 2.5 O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações.
- 2.6 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- 2.7 As customizações referentes ao item anterior deverão seguir as seguintes condições:
- a) Customizações em funcionalidades já existentes.
 - b) Customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas.
 - c) Customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades.
 - d) Customizações referentes a inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas por esta Casa de Leis na implementação de novos recursos que venha mudar o funcionamento do sistema.
- 2.8 As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico desta Casa de Leis, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa licitante para início da solicitação.
- 2.9 Para os módulos WEB, a Câmara Municipal de Jales disponibiliza as soluções através do mesmo servidor Windows 2008 R2 com Internet Information Services (IIS).
- 2.10 Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11, Mozilla Firefox , Google Chrome e suas respectivas versões superiores.
- 2.11 Funcionamento em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir a, pelo menos, 04 (quatro) estações de trabalho.

3. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

- 3.1 O sistema legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário.
- 3.2 O sistema legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendados no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.
- 3.3 As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

4. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

- 4.1 Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada, devendo ser repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows.
- 4.2 A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados.

4.3 Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão.

4.4 Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal de Jales.

5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

5.1 Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

5.2 O sistema legislativo deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.

5.3 Habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys".

6. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

6.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

6.2 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

6.3 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

6.4 O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

6.5 As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP. O sistema deverá exibir como era a informação antes da alteração e como ficou depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;

6.6 As Consultas de documentos web deverão ter seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da Contratada.

7. INTERFACE GRÁFICA

7.1 Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

8. SUPORTE DO SISTEMA LEGISLATIVO

8.1 O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços caso não seja possível a solução sem a presença ou deslocamento imediato ou agendado do funcionário da entidade à Câmara Municipal de Jales, conforme necessário.

8.2 A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Jales durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

acharem necessárias.

8.3 Manutenção periódica in loco pelo menos a cada mês, para possíveis correções ou alterações necessárias.

8.4 Tickets (suporte): permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, andamento e prazo de conclusão do ticket.

9. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

9.1 Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal de Jales, incluindo os técnicos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pela licitante.

9.2 Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento da licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos.

9.3 Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Jales. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos.

9.4 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLSX e DOCX ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

9.5 O sistema legislativo deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável de operação.

9.6 As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem.

9.7 Seguir os padrões internacionais de desenvolvimento como, por exemplo: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP.

9.8 Quanto à acessibilidade:

9.8.1. Os módulos web de consultas externas e o de protocolo eletrônico deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C, HTML5 / CSS e WCAG2 ou outros mais adequados, caso disponíveis.

9.8.2. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

9.8.3. Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal.

9.8.4. Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

9.8.5. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

9.8.6. Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

10. DESCRIÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO

10.1 Para a Câmara Municipal de Jales, o sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas:

10.1.1 Cadastros:

10.1.2 **Cadastro de Comissões:** Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara de Vereadores, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária), sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho.

10.1.3 **Cadastro das Bancadas:** Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações.

10.1.4 **Cadastro de Mesa:** registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações.

10.1.5 **Cadastro de Legislaturas:** registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Prefeito, Bancadas), matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência).

10.1.6 **Cadastro do Vereador:** registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s) /função (ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF.

10.1.7 **Cadastro de Prefeito:** registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF.

10.1.8 **Correspondentes** (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

10.1.9 **Órgãos Internos** (Cadastro dos Setores Administrativos da Câmara Municipal).

10.1.10 **Funcionários:** cadastro com nome, setor e cargo.

10.1.11 **Matérias**

10.1.12 **Cadastramento** de documentos e subdocumentos dos mais diversos tipos.

10.1.13 Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria, tema, quórum, regime de tramitação e observações.

10.1.14 Opção para inclusão de diversos autores em um mesmo documento, escolhendo se são Autor, Coautor, Relator, Membro etc.

10.1.15 Permitir alterar a situação e exclusões de cadastros de diversos documentos de uma só vez.

10.1.16 Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal de Jales. Todos os dados devem ser importados do sistema e gerados automaticamente através de um documento predefinido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

11. Legislação

- 11.1 Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas.
- 11.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal.
- 11.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma.

12. Sessões

- 12.1 Pauta, que deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõem a Pauta (Ordem do dia e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão.
- 12.2. Gestão de frequência, inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a Sessão.
- 12.3. Disponibilizar a pauta eletronicamente através de intranet e internet.
- 12.4. Registrar a presença do vereador na Tribuna com opção para digitação do que foi falado.
- 12.5. Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlink de cada documento vinculado.
- 12.6. Ata, que deve gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados das votações. Também deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da ata para o usuário poder escolher como essas informações colhidas no sistema deverão ser apresentadas.

13. Votação

- 13.1 Permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final.
- 13.2. Registrar a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso.
- 13.3. Permitir votação em lote de documentos na mesma sessão, ou seja, colocando o mesmo resultado para vários documentos ao mesmo tempo.

14. Modelos

- 14.2. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização.
- 14.3. Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.

15. Protocolo

- 15.2. Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada.
- 15.3. Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via internet.
- 15.4. Sistema deverá gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto.
- 15.5. Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos. Ex: docx, jpg, xls, pdf.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- 15.6. Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo.
- 15.7. O Sistema deverá, a partir do arquivo anexado em formato docx, convertê-lo para pdf, carimbá-lo com as numerações recebidas e solicitar a senha para assiná-lo digitalmente para posterior envio ao Departamento de Protocolo.

16. Trâmite das Matérias

- 16.2. Permitir cadastrar um trâmite a partir dos seguintes campos: Remetente, Destinatário, Data de envio, Data de prazo, Objetivo, Resultado e Complemento.
- 16.3. Controlar o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O cálculo da Data Prazo deverá ocorrer de forma automática, informando apenas a quantidade de dias e serão úteis ou corridos. Caso sejam úteis, o sistema deverá pular finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos.
- 16.4. Permitir a geração de novos documentos a partir do cadastramento de um trâmite ou o vínculo de um documento já cadastrado no sistema ao trâmite de outro. Exemplo: vincular um ofício ao trâmite de um Projeto.
- 16.5. Permitir o trâmite de um documento a vários destinatários, gerando automaticamente o trâmite para os destinatários selecionados.
- 16.6. Permitir o trâmite de diversos documentos a um mesmo destinatário, gerando automaticamente os trâmites para o destinatário selecionado.
- 16.7. Permitir o trâmite de documentos em separado ou em conjunto com o documento principal do processo ao qual está vinculado. Exemplo: a Emenda ao Projeto de Lei poderá ter o trâmite dela ou fazer parte do trâmite do projeto.
- 16.8. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados. Exemplo: se um documento for encaminhado para uma comissão com o objetivo de exarar parecer, só poderá constar no resultado se o mesmo é favorável ou contrário e para qual destinatário poderá ser encaminhado a seguir.

17. Pesquisas e Impressão

- 17.2. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofos e outros), parte da palavra, plural e singular.
- 17.3. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.
- 17.4. Quantidades de documentos apresentados por autor, ano e tipo de documento.
- 17.5. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.
- 17.6. Relação agrupada por documento e por autor.
- 17.7. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.
- 17.8. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.
- 17.9. Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

17.10. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação.

17.11. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, trâmites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.

17.12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLS e DOCX ou outros, que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

17.13. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal.

17.14. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar 01(um) ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem.

18. Digitalização de Textos

18.2. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc..

18.3. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato .pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.

18.4. Possibilitar a emissão de Certificados Digitais do tipo A1, fora da hierarquia e da raiz certificadora da ICP-BRASIL, destinados aos funcionários internos, que possibilite o uso de assinatura digital em documentos internos.

18.5. Comunicar com a Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período.

18.6. Possibilidade de gerar automaticamente um único arquivo pdf com todos os arquivos textos de um processo, montando-o em ordem cronológica de data de inclusão no sistema. Exemplo: primeiro o Projeto de Lei, depois os pareceres, emendas, autógrafo, ofício e Lei. O sistema deverá gerar um relatório para cada trâmite que houver em formato .pdf assinado digitalmente e inseri-lo junto no processo também obedecendo a ordem cronológica.

18.7. Gerar um código para cada documento certificado e disponibilizar pesquisa via Internet para confirmação de sua autenticidade.

18.8. Gerar código de barra bidimensional (QR Code) para os documentos certificados;

18.9. Gerar os textos para edição a partir do editor MS Word em formato docx de forma integrada, sem downloads ou uploads para edição.

18.10. Fornecer suporte a digitalização de documentos em formato pdf.

18.11. O sistema deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados a partir da tecnologia OCR de forma automática e integrada ao sistema).

18.12. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa.

18.13. Comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas.

18.14. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, desde que estejam nomeados com seu número



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

individualmente para que o sistema consiga identificar e indexar automaticamente estes arquivos ao seu cadastro.

18.15. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno. Permitir publicar diversos documentos de uma só vez;

18.16. O sistema deverá possibilitar a conversão de arquivos docx/doc para pdf ou html.

19. Registro de Arquivo

19.1 Permitir o registro por número de Caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo.

19.2. Permitir o cadastramento das caixas de documentos, contendo os campos: número de caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira) e conteúdo (assunto).

19.3. Permitir que a numeração da caixa seja por setor ou não.

19.4. O sistema deverá ter opção de inclusão de documentos em lote nas caixas. Podendo-se incluir, por exemplo, todos os requerimentos de um ano na mesma caixa de uma só vez.

19.5. O sistema deverá imprimir listagem com todas as caixas arquivadas em um certo ano.

19.6. Possuir opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo.

20. Consultas Externas

20.2. Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Jales.

20.3. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações.

20.4. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo.

20.5. Disponibilizar consulta por número, ano, data, bem como por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), protocolo e tema.

21. Documentos Administrativos

21.2. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

21.3. Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos).



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Jales (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
Ao Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro :

Declaramos, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 – Processo nº 01/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“**Nome da Câmara Municipal**”, localizada à XXXXXXXXXXXX N° XXXX Bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXX, Estado de XX. CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, **DECLARA, para os devidos fins, que a empresa:** XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, Bairro XXXXX n° XXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Municipal XXXXXXXX, vem fornecendo a licença de uso por tempo determinado de Sistema Integrado e Informatizado de Gestão do Processo Legislativo a esta Câmara Municipal de (**cidade**) no período de XXXX a XXXX. Atestamos também que a empresa deu cumprimento de forma rigorosa a todos os prazos e demais condições estabelecidas nos contratos firmados com esta XXXXXXXXXXXXXXXX, e que demonstrou a sua idoneidade, nada constando de irregular, inexistindo fatos e atos que venham a desabonar a conduta desta empresa até a presente data para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Data: XX de XX de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da Câmara que atestou a proponente)

Obs.: Este atestado deverá ser preenchido em papel timbrado do Poder Legislativo que atestará os serviços da proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

Deverá ser apresentado dentro do envelope da documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2019 – Processo nº 01/2019, promovido pela Câmara Municipal de Jales, declaro, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Jales, inclusive junto a órgãos Estaduais, Federais e Privados.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2019 – Processo nº 01/2019, promovido pela Câmara Municipal de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e deverá vir no envelope de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a Empresa: _____ (denominada da Pessoa Jurídica) CNPJ nº _____ Endereço _____ CEP: _____ na cidade de _____ Estado de _____,

é (**microempresa**);

(**empresa de Pequeno Porte**);

(**microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das demais alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2019, Processo nº 01/2019, realizado pela Câmara Municipal de Jales.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

(Obrigatório se a empresa se enquadra nas condições de ME, MEI OU EPP, devendo ser apresentada na fase de credenciamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO N° XX/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2019
PROCESSO n° 01/2019

Os signatários deste instrumento particular de um lado a Câmara Municipal de Jales, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Seis, n° 2241, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 51.841.757/0001-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Batista de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG n° 21.579.017 SSP/SP. e CPF n° 064.587.828-61, na condição de Presidente, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, n° 1679, Jardim São Jorge, nesta cidade de Jales/SP, em pleno exercício de sua função, e, de outro lado, a empresa: XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX n° XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XX, representada pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) Senhor(a) XXXXXXXX, nacionalidade XX, portador(a) do RG n° XXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua/Av XXXXXX, n° XXXX, Bairro XXXX, em XXXXX/XX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Legislação em vigor, e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas nas Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que têm justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em licença de uso por tempo determinado de Sistema integrado e informatizado de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Jales, conforme descrito no termo de referência deste edital, ficando ajustado o serviço em questão, de acordo com os dispositivos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, na seguinte forma sob as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. O valor do presente contrato é de R\$... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária: Poder Legislativo – 01.01.01.031.001.2.001-3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3 Os pagamentos referentes às etapas de manutenção e locação serão efetuados em até 10 (dez) dias subsequentes ao mês de utilização, contados da data de entrega e apresentação da fatura e nota fiscal, em forma eletrônica.

3.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, não exclusiva, mas preferencialmente, no Banco do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

3.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3 O pagamento da manutenção e locação do software será realizado desde que emitidas as respectivas ordens de serviço, bem como a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital.

3.4 Caso a Câmara Municipal de Jales não autorize ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando-se os valores da proposta de preços apresentada.

3.5 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O prazo máximo para prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único - O período de 60 (sessenta) dias de implantação e treinamento faz parte dos 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5. O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do índice oficial de inflação (IPCA do IBGE). Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

a) Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados no programa, sem ônus para a CONTRATANTE.

b) Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente aos programas nova versão, sem ônus para a CONTRATANTE.

c) Durante o prazo de instalação e manutenção, colocar à disposição da CONTRATANTE novas versões dos programas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

d) Prestar assistência técnica à CONTRATANTE quando solicitado, em decorrência de correções ou alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços.

6.1 Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, suporte, manutenções corretivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias e custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

6.3 Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA, não gerará qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jales/SP.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

6.5 A CONTRATADA deve informar a Câmara Municipal de Jales/SP, por escrito, ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executem atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.

6.6 As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal da Câmara Municipal de Jales/SP.

6.7 A manutenção deverá abranger a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades **descritas no anexo I**, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias em virtude de mudanças na legislação durante toda a vigência do contrato ou decorrentes de solicitação dos usuários.

6.8 A CONTRATADA deverá cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

a) devolver todas as cópias dos programas existentes em seu poder, em caso de encerramento do contrato, procedendo da mesma forma com respeito às versões desatualizadas, permanecendo, porém, todo o banco de dados gerado pelo uso do sistema em seu poder.

b) zelar pelo bom uso dos programas, objeto deste contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

c) observar as datas de pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

8. A instalação e manutenção dos programas serão realizadas pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE designar, no mínimo, 02 (dois) funcionários que conheçam os procedimentos manuais do sistema contratado, bem como o sistema operacional e operação do computador a ser utilizado.

8.1 Simultaneamente à implantação dos programas deverá ser feito o treinamento de **pessoal para, pelo menos, 04 (quatro) servidores**, demonstrando a funcionalidade do programa e seus recursos, sendo o prazo de duração de no mínimo 05 (cinco) dias, ou seja, no mínimo 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os itens descritos no termo de referência deste edital, podendo ser realizado das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, horário de expediente da Câmara Municipal de Jales.

CLÁUSULA NONA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar os programas contratados, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste contrato, quanto à utilização, reprodução e segurança dos programas, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outras pessoas que tenham acesso aos mesmos.

9.1 Todos os direitos sobre os programas contratados, originais ou cópias, pertencem à CONTRATADA.

9.2 Os programas não serão total ou parcialmente reproduzidos sem autorização formal da CONTRATADA.

9.3 A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato sem o expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1 Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações.

10.1.1 Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade e inviabilidade de manter o contrato nos prazos estipulados.

10.1.2 Cessão de programa para terceiros pela CONTRATANTE, sem autorização da CONTRATADA.

10.1.3 Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

10.1.4 Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

10.1.5 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do Legislativo e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.1.6 Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução deste contrato.

10.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente, por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- d) nos demais casos previstos no edital.

10.3 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11. O **FORNECEDOR** que ensejar no retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

11.3 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.5 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Por decorrência da necessidade das imposições legais pertinentes, o proprietário ou representante abaixo nomeado pela empresa CONTRATADA deverá comparecer na sede deste Legislativo no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Presidência, mediante justificativa da mesma.

Jales, ____/____/2019

Data da assinatura ____/____/2019

Nivaldo Batista de Oliveira
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF

De acordo
Departamento Jurídico: _____